



PORTARIA N.º 290/2023

“APROVA O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DAS CIDADES DE IÚNA, IBATIBA, IBITIRAMA E IRUPI - 1ª CICCCIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6 da Lei Municipal nº 2.988 de 12 de maio de 2022 e conforme a Portaria Nacional nº. 041, de 04 de Julho de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura de Iúna na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi será realizada no dia 29 de agosto de 2023, das 9h às 17h, no Casa da Cultura de Iúna, localizada na Rua Desembargador. Epaminondas Amaral, 152, Centro, Iúna/ES.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora representada pelas cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª CICCCIII.



Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi serão decididos pela comissão organizadora nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (18/08/2023).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 18/08/2023.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete



REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DAS CIDADES DE IÚNA, IBATIBA, IBITIRAMA E IRUPI - 1ª CICCIII

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi, convocada através do Decreto Municipal nº 061, de 18 de agosto de 2023, é parte integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I- discutir a cultura dos municípios de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II- propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III- promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV- propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes dos municípios de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI- aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII- fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;



VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - promover a discussão para a confecção do Plano Municipal de Cultura de Iúna;

X - eleger os delegados municipais para a etapa territorial da 4ª Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regimento interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi realizará seus trabalhos a partir do tema geral da 4ª Conferência Nacional de Cultura: “Democracia e Direito à Cultura”.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Iúna.



Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi:

- I – Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
- II – Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social
- III – Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória
- IV – Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V – Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi será realizada no dia 29 de agosto de 2023, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi será presidida pelo Secretário de Turismo e Cultura de Iúna e da comissão organizadora.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi conta com a Comissão Organizadora Municipal, nomeada exclusivamente para este fim por meio da Portaria nº 289/2023, de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo representante do Poder Público.



Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi - 1ª CICCCIII;

II – Definir metodologia, local de realização e programação da 1ª CICCCIII;

III – Propor critérios de participação da sociedade civil;

III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CICCCIII;

IV – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CICCCIII;

V – Elaborar a minuta do Regimento Interno da 1ª CICCCIII; a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura dos municípios participantes;

VI – Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno;

VII – Dar conhecimento ao Conselho Municipal de Cultura de Iúna sobre o andamento da organização da 1ª CICCCIII, bem como seus resultados.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, conforme prazo a ser determinado pela Secretaria de Estado da Cultura.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual de Cultura, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura e Turismo obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da 1ª CICCCIII, bem como as de participação dos delegados municipais de cada cidade na 4ª Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual dos Municípios



participantes correspondentes para o corrente exercício, conforme o § 3º do artigo 18 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A 1ª CICCIII será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades de terreiro, indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura a 1ª CICCIII terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da 4ª Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados



§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura das cidades de Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi terá a seguinte programação:

09h - Café Cultural e Credenciamento

09h30 – Abertura institucional

09h50 - Leitura do regimento

10h30 – Palestra sobre a lei de incentivo a cultura - construção, metas e desdobramentos para o município.

12h00 – Almoço

13h00 - Apresentação Cultural

13h20 – Divisão dos Grupos de Trabalho - GT's

15h - Café da tarde – Lanche

16h30 - Plenária Final com o encaminhamento de delegados(as)

17h00 – Encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A continuidade das discussões para a criação da Lei de Incentivo a Cultura e do Plano Municipal de Cultura será responsabilidade do Grupo Executivo Municipal,



definido pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura de Iúna.

Art. 15. A sociedade civil terá garantida a participação na elaboração de metas do Plano Municipal de Cultura, por meio dos seminários territoriais de escuta pública.

Art. 16. A Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Iúna responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura e lei de incentivo a cultura do município de Iúna.

Iúna/ES, 18 de agosto de 2023.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CEZAR
Secretário Municipal de Turismo e Cultura